Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2023



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## RESOLUÇÃO № CONSU 04/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o processo de elaboração da lista tríplice para o cargo de Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jeguitinhonha e Mucuri - Quadriênio 2023-2027.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em suas 332ª reunião, sendo a 166ª sessão extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2023 e 334ª reunião, sendo a 168ª sessão em caráter extraordinário realizada em 01 de junho de 2023;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer as normas para a escolha dos nomes que comporão a lista tríplice de candidatos a Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) - Quadriênio 2023-2027, a ser encaminhada ao Ministério da Educação (MEC), no exercício da autonomia universitária prevista e garantida pela Constituição Federal e conforme a legislação vigente.
  - Art. 2º O processo compreenderá as seguintes etapas, nesta ordem:
  - I. instituição da Comissão Eleitoral pelo Consu;
  - II. inscrição das candidaturas uninominais;
  - III. avaliação das inscrições e divulgação das homologações;
  - IV. apreciação de recursos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância;
- V. realização da sessão do Colégio Eleitoral para a apreciação de recursos e elaboração da lista tríplice;
  - VI. encaminhamento dos documentos pertinentes ao MEC.
- Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta por membros do Conselho Universitário (Consu), sendo:
  - I. 3 (três) representantes dos docentes;
  - II. 1 (um) representante dos técnicos administrativos;
  - III. 1 (um) representante dos discentes.

- §1º Os componentes da Comissão Eleitoral serão definidos a partir da manifestação de interesse dos membros do CONSU, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a. Designação imediata pelo plenário do CONSU caso o número de interessados seja igual ao de vagas;
- b. Realização de votação dentre os pares de cada segmento no caso de número de candidatos maior que o de vagas disponíveis;
- c. Realização de sorteio de nomes dentre os membros do CONSU caso o número de interessados sejam inferiores ao número de vagas;
  - d. A comissão será constituída durante a reunião de aprovação desta Resolução.
- §2º A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de aprovação desta Resolução, para realizar a primeira reunião, devendo definir seu Presidente e o Cronograma do processo.
  - Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
  - I. Apoiar o Colégio Eleitoral no processo de elaboração da lista tríplice;
  - II. Organizar o cronograma do processo;
  - III. Avaliar e homologar as inscrições de candidaturas;
  - IV. Publicar as inscrições de candidaturas deferidas;
  - V. Julgar, em primeira instância, os recursos contra o resultado de candidaturas deferidas;
  - VI. Publicar as candidaturas homologadas após os recursos;
  - VII. Auxiliar a Presidência na sessão de elaboração da lista tríplice.
- Art. 5º O Colégio Eleitoral será composto pelos membros do Conselho Universitário da UFVJM (Consu), com mandatos vigentes e devidamente referendados e/ou homologados até a reunião ordinária do Consu de maio/2023, observando-se as disposições legais quanto à proporção de membros docentes.
- §1º O Colégio Eleitoral será presidido pelo Presidente do Consu em exercício, sendo vedado o exercício da Presidência no processo por qualquer candidato ao cargo de Reitor que tenha sido homologado pela Comissão Eleitoral.
- §2º A convocação e funcionamento do Colégio Eleitoral irá observar as normas já definidas para reuniões extraordinárias de colegiados no âmbito da UFVJM, salvo disposições específicas definidas nesta Resolução.
- Art. 6º A Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior irá secretariar e assessorar os trabalhos da Comissão Eleitoral e Colégio Eleitoral.
- Art. 7º Poderá concorrer ao cargo de Reitor, o docente da UFVJM que atenda aos requisitos legais, devendo formalizar sua inscrição junto à Comissão Eleitoral, conforme Cronograma divulgado.
- ξ1º O(a) candidato(a) deverá encaminhar sua inscrição para 0 email <u>lista.triplice.consu@ufvjm.edu.br</u>, com a seguinte documentação:
  - a. Formulário de Inscrição (modelo Anexo I desta Resolução);
  - b. Declaração de Compromisso (modelo Anexo II desta Resolução);
- c. Declaração, lavrada pela PROGEP, de que o candidato atende aos requisitos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 1.916/1996 (mencionar categoria do docente no plano de carreira);

- d. Cópia do RG e CPF;
- e. Programa de Trabalho.
- §2º Os candidatos a Reitor que tiveram suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral de Consulta a Comunidade, apresentam seu interesse a partir do envio dos Anexos I e II supracitados, e ficam dispensados da reapresentação dos documentos já encaminhados à Consulta à comunidade, os quais serão aproveitados pela comissão eleitoral.
- Art. 8º Somente serão elegíveis na sessão de elaboração da lista tríplice pelo Colégio Eleitoral, os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Caso o número de candidaturas inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral forem inferiores a 3 (três) candidatos, o Colégio Eleitoral deverá indicar quantos nomes forem necessários para completar a lista tríplice dentre os membros presentes que atendam os critérios da legislação.

- Art. 9º Os recursos, contra o resultado da homologação, deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail lista.triplice.consu@ufvjm.edu.br, conforme o Cronograma.
- Art. 10 . O Colégio Eleitoral irá apreciar o recurso, em segunda instância, na sessão de elaboração da lista tríplice, antes do início da votação.
- Art. 11. O Colégio Eleitoral irá se reunir conforme Cronograma, em sessão especificamente convocada para este fim, presencialmente, na sala de reunião dos Órgãos Superiores, no Campus JK/UFVJM.
- §1º. A sessão será exclusivamente decisória, não havendo, portanto, espaço para discussões e campanha eleitoral.
  - §2º. A sessão será aberta ao público e poderá ser transmitida nas redes sociais institucionais.
- § 3º O espaço do Consu será limitado, em conformidade ao espaço, a cada candidato uma cota de convites para a presença no pleito.
- §4º A Presidência do Colégio Eleitoral, providenciará a reserva e estrutura do Auditório da Reitoria e outras medidas necessárias para possibilitar que o público geral possa acompanhar nas proximidades e remotamente a sessão do Colégio Eleitoral.
- §5º. Os custos com a reunião do Colégio Eleitoral serão arcados com recursos da administração superior da Universidade.
- Art. 12 Após a instalação do Colégio Eleitoral, inicialmente, haverá o julgamento de recurso interposto e não acolhido pela Comissão Eleitoral, caso aplicável.
- Art. 13. A escolha dos nomes que irão compor a lista tríplice será feita em processo de votação uninominal, único, ininterrupto e secreto.
  - I. O Presidente apresentará os candidatos inscritos, por ordem de inscrição;
- II. A votação será iniciada, seguindo, primeiramente, a ordem disposta no art. 10 do Estatuto da UFVJM e, posteriormente, por ordem alfabética;

- III. Cada membro do Colégio Eleitoral poderá se manifestar de forma individual e silenciosa, sendo vedada declarações verbais a favor ou contra qualquer candidato;
- IV. Cada conselheiro deverá votar na cédula, assinalando apenas uma opção dentre os nomes dos candidatos a Reitor, depositando-a na urna;
- V. Será nula de pleno direito a cédula rasurada, com escritos estranhos ou cujo conselheiro assinalar mais de uma opção.;
- VI. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, proceder-se-á a novo escrutínio, somente com os nomes dos candidatos empatados;
- VII. Permanecendo empate entre candidatos, serão adotados os critérios de desempate constante no artigo 19 do Regimento Geral da UFVJM.
- Art. 14 A lista tríplice será composta com os três primeiros nomes mais votados pelo Colégio Eleitoral.
- Art. 15. A ata deverá ser elaborada e lida em seu inteiro teor aos membros do Colégio Eleitoral, para que a aprovação e assinatura sejam realizadas durante a sessão.

Parágrafo Único. Nenhum membro poderá se retirar até que todos assinem e a sessão seja oficialmente encerrada pelo Presidente.

- Art. 16. Caberá à Presidência do Colégio Eleitoral, com apoio da Secretaria, organizar a documentação pertinente para envio ao Ministério da Educação.
- Art. 17. Excepcionalmente, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Estatuto, a Comissão Eleitoral, enquanto comissão especial do CONSU, iniciará seus trabalhos após a aprovação da presente resolução.
  - Art. 18. O Reitor escolhido nomeará seu Vice-Reitor tão logo tome posse no cargo.
  - Art. 19. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo CONSU.
  - Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 02 de junho de 2023.

#### MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice-Presidente do Consu/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Membro de Conselho**, em 02/06/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1092050 e o código CRC F7F40547.

### ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A REITOR

Nome Completo:	
Matrícula SIAPE:	
Categoria Funcional:	
Unidade de lotação:	
Data de Nascimento://	
Ramal Institucional: ( )	
Celular: ( )	
Endereço Residencial:	
Cidade:	UF:
CEP:	
E-mail Institucional:	
Link do Currículo Lattes	
Nome Vice-Reitor(a) Indicado(a):	
	Cidade/Data
As	ssinatura do Candidato

#### **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO DO CANDIDATO A REITOR**

Declaro para os devidos fins que:

a	. concordo em participar do pro	cesso de elaboração de lista	tríplice para a	escolha do(a) Reitor(a) da
	Universidade Federal dos Vale	es do Jequitinhonha e Mucu	ri (UFVJM) - Q	vuadriênio 2023/2027;

b. estou ciente e aceito as normas legais e institucionais que regem o referido processo; e,

c. caso seja escolhido(a) aceitarei minha investidura no cargo de Reitor(a) da UFVJM e nomearei o(a) Vice-Reitor(a) indicado(a) na minha inscrição.

Nome Completo:

Matrícula SIAPE:

Cidade/Data

#### Assinatura do Candidato

SEI nº 1092050 Referência: Processo nº 23086.000579/2023-16